

RESOLUÇÃO Nº 4.509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova a 7ª Revisão Ordinária, a 7ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Rodovia BR-381, Trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 065, de 10 de dezembro de 2014, no que consta dos Processos nº 50500.068249/2014-63 e 50500.120082/2014-59;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Contrato de Concessão 002/2007, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 7ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 1,04334 para R\$ 1,03607, o que corresponde ao decréscimo de 0,70% (sete décimos por cento).

Art. 2º Aprovar a 7ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 1,03607 para R\$ 1,05254, representando acréscimo de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 6,62 % (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,47123 para R\$ 1,58818, com um acréscimo de 7,95% (sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$1,60 (um real e sessenta centavos), nas praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careaçú/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antônio do Amparo/MG, P7, em Carmópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 19 de dezembro de 2014.


JORGE BASTOS
Diretor Geral, em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	1	1,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	3,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simplex	1,5	2,40
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	4,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	2	3,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	6,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	8,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	9,60
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas motorizadas e triciclos	2	Simplex	0,5	0,80